



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**LEI Nº. 6.904 MACEIÓ/AL, 15 DE JULHO DE 2019.**

**PROJETO DE LEI Nº. 7.116**

Projeto de Lei nº 57/2018

Autor: VER. FÁTIMA SANTIAGO

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O “DIA ROTARIANO, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 23 DE FEVEREIRO NO RECINTO DA EDILIDADE, COM A SUSPENSÃO DE SESSÃO ORDINÁRIA QUE SE REALIZAR EM DATA MAIS PRÓXIMA, COM HOMENAGENS AOS CLUBES DE SERVIÇO QUE FAÇAM PARTE DO ROTARY INTERNACIONAL EM ATIVIDADE NA CIDADE DE MACEIÓ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Maceió, o Dia do Rotariano, a ser comemorado anualmente no dia 23 de fevereiro no recinto da Edilidade, com a suspensão de sessão ordinária que se realizará em data mais próxima, com homenagem aos clubes de serviço que façam parte do Rotary Internacional em Maceió.

Parágrafo único: O Dia do Rotariano foi elaborado conforme a Lei Federal nº 6.843 de 03 de novembro de 1980, que instituiu o Dia Nacional do Rotary, comemorado anualmente no dia 23 de fevereiro. O Rotary Internacional foi fundado pelo advogado Paul Percy Harris em 23 de fevereiro de 1.905.

Art. 2º São objetivos do Dia do Rotariano, sem ônus para a municipalidade:

- I – Divulgar as ações institucionais e projetos sociais, bem como a filosofia do Rotary Internacional, através de eventos em parceria com as universidades, iniciativa privada e demais entidades governamentais e não governamentais;
- II – Fomentar a educação social e cívica para a sociedade;
- III – Esclarecer benefícios da prática da responsabilidade social;
- IV – Conscientizar o cidadão sobre seus direitos e deveres;
- V – Promover eventos gratuitos de prestação de serviços de utilidade pública à comunidade;
- VI – Promover festividades, debates, palestras e outros eventos com vistas a difundir os projetos, ações sociais e os ideais dos Rotary Clubes e Rotaract Clubes presentes no município;
- VII – Divulgar dados sobre os trabalhos realizados pelos Rotary Clubes, Rotaract Clubes e entidades integrantes da Família Rotária de Santa Bárbara d’Oeste.

Art. 3º O Rotary Club Internacional, fica autorizado a realizar parcerias ou convênios, inclusive com o poder público, para o desenvolvimento de projetos e elaboração de material de divulgação, palestras e eventos diversos.

Art. 4º Durante o Dia do Rotariano, as entidades, associações, conselhos de classe, prestadores de serviço e empresas que atuam no município poderão contribuir com o Poder Público, através de parcerias, na organização de eventos comemorativos ao Dia do Rotariano, como também realizar campanhas, projetos e ações sociais alusivos à data.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maceió/AL, 15 de Julho de 2019.

**KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:24AAF831**

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 16/07/2019. Edição 5757  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>